

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270/99

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 993/91 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.262/98, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 993/91 alterada pela Lei Complementar nº 1.262/98, com o objetivo de **aumentar o número de vagas no serviço público municipal**, nos seguintes cargos:

***Professor - P1:** de 105(cento e cinco) vagas passa para 120(cento e vinte) vagas;

***Auxiliar de Serviços:** de 120(cento e vinte) vagas passa para 140(cento e quarenta) vagas.

Art. 2º - Ficam mantidas as exigências curriculares e funções previstas na Lei Complementar nº 1.262/98 em seu anexo II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1.999.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/99

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 993/91 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 993/91 alterada pela Lei Complementar nº 1.262/98, com o objetivo de **criar cargos no serviço público municipal.**

Art. 2º - Para atendimento a rede municipal de educação ficam criados os seguintes cargos:

***Professor - P2:** 35(trinta e cinco) vagas;

***Auxiliar de Secretaria:** 20(vinte) vagas.

Parágrafo 1º - As funções, o nível salarial e as exigências curriculares dos cargos ora criados são as contidas no quadro anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os professores em atividades no quadro do magistério municipal, que enquadravam na nomenclatura antiga, anterior às alterações introduzidas pela Lei Municipal Complementar nº 1.262/98 que preencham os mesmos requisitos curriculares do cargo ora criado, terão resguardados os seguintes direitos:

I - Serem enquadrados automaticamente no nível de **Professor - P2.**

II - Ficam os demais professores com os mesmos direitos, condicionando-se a conclusão de Licenciatura em área específica, no prazo estabelecido na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

* *



Gabinete do Executivo

Parágrafo 1º - Os professores que preencham os requisitos de Professor - P1 e que não estão na dependência de nenhum procedimento contido neste artigo figurarão no quadro de magistério efetivamente como Professor - P1.

Art. 4º - A carga horária do Professor - P2, será de 20 (vinte) horas semanais incluindo as horas em atividades extra-classe.

Parágrafo 1º - Fica autorizado ao professor efetivo o acúmulo de até o limite de 17 (dezesete) horas/aulas facultativas.

Art. 5º - Os cargos criados nesta Lei serão preenchidos através de concurso público, de conformidade com a legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas em dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08(oito) de fevereiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., em 18 de março de 1.999.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.335 /00

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 993/91, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.262/98 E 1.270/99, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 993/91, alterada pela Lei Complementar nº 1.262/98 e 1.270/99, com o objetivo de **aumentar o número de vagas no serviço público municipal**, nos seguintes cargos:

***Professor - P1:** de 120 (cento e vinte) vagas passa para 150 (cento e cinquenta) vagas.

***Auxiliar de Serviços:** de 140 (cento e quarenta) vagas passa para 150 (cento e cinquenta) vagas.

***Vigilante:** de 40 (quarenta) vagas passa para 45 (quarenta e cinco) vagas.

Art. 2º - Ficam mantidas as exigências curriculares e funções previstas na Lei Complementar nº 1.262/98 em seu anexo II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 1º de junho de 2.000.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 21 de junho de 2.000.


HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.364/2001

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 993/91 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.262/98, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

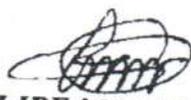
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 993/91 alterada pela Lei Complementar nº 1.262/98, com o objetivo de aumentar o número de vagas no serviço público municipal, nos seguintes cargos:

- **Técnico Superior de Serviço Público:** de 06 (seis) vagas passa para 10 (dez) vagas;
- **Procurador:** de 04 (quatro) vagas passa para 07 (sete) vagas;
- **Auxiliar de Ofício:** de 28 (vinte e oito) vagas passa para 40 (quarenta) vagas;
- **Auxiliar de Serviço:** de 150 (cento e cinquenta) vagas passa para 200 (duzentas) vagas;
- **Professor PI:** de 150 (cento e cinquenta) vagas passa para 165 (cento e sessenta e cinco) vagas;
- **Professor PII:** de 35 (trinta e cinco) vagas passa para 48 (quarenta e oito) vagas;
- **Oficial de Serviços:** de 10 (dez) vagas passa para 20 (vinte) vagas;
- **Telefonista :** de 02 (duas) vagas passa para 05 (cinco) vagas.

Art. 2º - Ficam mantidas as exigências curriculares e funções previstas na Lei Complementar nº 1.262/98 em seu anexo II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 02 (dois) de fevereiro de 2.001.


FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.404/2001

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), ANEXO III (SÉRIE DE CLASSE DE CARGOS EFETIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 993/91 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º. 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGO, COMO TAMBÉM, REDUZIR VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º. 993/91 alterada pela Lei Complementar n.º. 1.262/98, com o objetivo de criar cargo, bem como, reduzir o número de vagas no serviço público municipal.

Art. 2º - Para atendimento à Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, fica criado o cargo de Agente Fiscal Sanitário com 04 (quatro) vagas.

Art. 3º - Fica inserido no Anexo III o cargo mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Fica reduzido, no cargo de Fiscal de Posturas, o número de vagas: de 07 (sete) vagas passa para 03 (três) vagas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas em dotação orçamentaria específica.

Art. 6º - As demais disposições previstas na Lei Complementar n.º. 993/91 e Lei Complementar n.º. 1.212/98, continuam inalteradas e em pleno vigor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 1º. de outubro de 2001

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Governo de todos

ANEXO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.404/2001

CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO
Agente Fiscal Sanitário I, II	VIII e IX respectivamente	Ensino Médio	Fiscalização Sanitária

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.435/2002

"MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.262/98 COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de aumentar o número de vagas no serviço público municipal, no cargo de motorista, de 28 (vinte e oito) passa para 29 (vinte e nove) vagas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas em dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 18 (dezoito) de abril de 2002.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.558/2003.

“ALTERA O § 1º DO ARTIGO 24 DA LEI 993/91”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o § 1º do artigo 24 da Lei 993/91 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, define o regime jurídico único dos servidores públicos e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 - Omissis.

§ 1º - Os ocupantes do cargo de Técnico Superior de Saúde ficam sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias.”

Art. 2.º - As demais disposições da Lei 993/91 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 20 de outubro de 2003.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1562/2003

“MODIFICA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 993/91 QUE DISPÕE SOBRE CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o anexo II da Lei Complementar 993/91 que dispõe sobre classes de cargos de provimento efetivo, passando a vigorar, os cargos de Técnico Superior de Serviços Públicos I, II e III e Técnico Superior de Saúde I, II e III, com as seguintes funções:

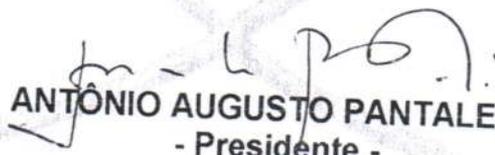
Técnico Superior de Serviços Públicos I, II e III – função: Assistente Social, Médico de Trabalho, Terapeuta Ocupacional, Biólogo, Economista, Administrador de Empresas, Ciências Contábeis e Veterinário.

Técnico Superior de Saúde I, II, III – função: Bioquímico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Fisioterapeuta.

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei 993/91 não tratadas na presente lei, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG., em 17 de novembro de 2003.


ANTÔNIO AUGUSTO PANTALEÃO
- Presidente -



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.620/2005

“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO); ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) e ANEXO III (SÉRIE DE CLASSE DE CARGOS EFETIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 993/91 ALTERADA PELA LEI Nº 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS E AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 993/91, com o objetivo de criar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

NÍVEL	CLASSES DE CARGOS	Nº CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
IV	Administrador hospitalar	01	Ampla	R\$1.800,00
V	Coordenador de Bloco Cirúrgico	01	Ampla	R\$ 400,00

Parágrafo único- O Administrador Hospitalar tem por função a administração do Hospital Municipal João Henrique, subordinado ao Departamento Municipal de Saúde, e o Coordenador de Bloco Cirúrgico tem por função dirigir os trabalhos realizados no bloco cirúrgico, atendendo as atividades realizadas pela equipe médica e de enfermagem no referido local.


Felício Inácio Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 993/91, alterada pela Lei Complementar nº 1.262/98, e Lei Municipal n. 1.562/2003, com o objetivo de aumentar o número de vagas no serviço público municipal, nos seguintes cargos:

- Motorista I e II: de 35 (trinta e cinco) para 38 (trinta e oito) vagas;
- Auxiliar de Administração I e II: de 10 (dez) para 22 (vinte e duas) vagas;
- Oficial de Administração I, II: de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) vagas;
- Técnico de Serviço de Saúde I e II: de 06 (seis) para 15 (quinze) vagas;
- Técnico Superior de Saúde I, II e III: de 36 (trinta e seis) para 38 (trinta e oito) vagas.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 993/91, alterado pela Lei Complementar nº 1.262/98 e Lei Municipal n. 1.562/2003, no que se refere ao cargo de Técnico Superior de Saúde e Técnico de Serviço de Saúde, que passa a vigor da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE I, II e III	38	Formação superior com habilitação específica	Bioquímico, Fonoaudiólogo, nutricionista, médico, dentista, enfermeiro, psicólogo, fisioterapeuta e farmacêutico.
TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE I e II	15	Ensino médio profissionalizante, e cursos de capacitação	Técnico em laboratório, fisioterapia, enfermagem, agente sanitário, protético e instrumentador cirúrgico.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos, que estarão inseridos no Anexo II da Lei Complementar n. 993/91, alterado pela Lei Complementar nº 1.262/98:


Pelo Poder Executivo Municipal
11-10-2004



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

CARGO	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	XI	02	Ensino médio profissionalizante em radiologia	Serviços de raio X em geral
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	X	01	Curso técnico em nutrição e dietética	Elaborar cardápios dos pacientes do Hospital Municipal de acordo com tratamento médico
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	VI	10	Ensino fundamental	Auxiliares de serviços de farmácia, fisioterapia, laboratório e serviços médico-odontológicos.

Parágrafo único – O cargo de técnico em radiologia terá a carga horária de 20 horas semanais.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 10 de janeiro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2005

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 993/91 ALTERADA PELA LEI Nº 1.262/98 E O ANEXO IV DO QUADRO A (TABELA DE VAGAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.515/2003, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 993/91, alterada pela Lei Complementar nº 1.262/98, e Lei Municipal n. 1.562/2003, com o objetivo de aumentar o número de vagas no serviço público municipal, no seguinte cargo:

- Motorista I e II: de 38 (trinta e oito) para 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV do Quadro A da Lei Complementar nº 1.515/2003, com o objetivo de aumentar o número de vagas no serviço público municipal, no seguinte cargo:

- Professor (Pro): de 213 (duzentos e treze) para 233 (duzentos e trinta e três) vagas.


Flávio Brumbar Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG,
07 de março de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.661/2005

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 993/91 ALTERADA PELA LEI Nº. 1262/98 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 993/91 e suas alterações, com o objetivo de modificar as atribuições do cargo de Oficial de Administração I e II, que passará a ser a seguinte:

CARGO	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Oficial de Administração I, II	09	Ensino Médio e Capacitação em informática	Organização Administrativa e Contábil, inspetor de alunos

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar nº. 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., em 22 (vinte e dois) de junho de 2005.


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.673/2005

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1262/98 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de modificar as atribuições do cargo de Oficial de Administração I e II, que passará a ser a seguinte:

CARGO	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Oficial de Administração I, II	35	Ensino Médio e Capacitação em informática	Organização Administrativa e Contábil, inspetor de alunos

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 1.661/2005, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 20 de julho de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.699/2005

“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98, COMO OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

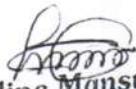
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º DE CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO	01	AMPLO	R\$2.500,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	01	AMPLO	R\$2.500,00
CHEFE DE SETOR DE TRÂNSITO URBANO	01	AMPLO	R\$731,28

Art. 2º - Ao Chefe de setor fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 1.004/91 e suas alterações.

Art. 3º - Ao Departamento de Trânsito Urbano compete acompanhar o sistema de sinalização viária, vertical e horizontal, manutenção da mesma e toda área urbana, bem assim a implantação onde ainda não existe dita sinalização, além da responsabilidade pelo assessoramento na organização do tráfego urbano em articulação com o DETRAN.

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enctcc.com.br


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Parágrafo único – Ao Setor de Trânsito Urbano compete as atribuições de auxílio ao respectivo departamento e as funções por ele determinadas na sua área de atuação.

Art. 4º – Ao Departamento de Serviços Urbanos compete às atribuições de conservar as vias urbanas, executar atividades relativas à limpeza urbana, manter praças, parques, jardins públicos e bosques municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2005. Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de setembro de

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.701/2005

“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADO, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição da Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	01	AMPLO	R\$ 2.500,00
CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA	01	AMPLO	R\$ 731,28
CHEFE DE SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	01	AMPLO	R\$ 731,28

Art. 2º - Ao chefe de setor fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 1.004/91 e suas alterações.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art. 3º - Ao Departamento de Transporte compete administrar as oficinas e garagens da Prefeitura, bem como, o controle de toda frota do Município, manutenção, conservação e guarda dos veículos pertencentes ao Patrimônio do Município. Compete ainda a este departamento a responsabilidade pela organização e fiscalização de todos os serviços de transporte urbano.

Parágrafo único - Ao Setor de Manutenção da Frota compete as atribuições de auxílio ao respectivo departamento e as funções por ele determinadas na sua área de atuação.

Art. 4º - Ao Setor de Conservação e Manutenção, subordinado ao Departamento de Serviços Urbanos compete as atribuições de auxílio ao respectivo departamento e as funções por ele determinadas na sua área de atuação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de setembro
de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.704/2005

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de modificar as atribuições do cargo de Técnico de Serviço de Saúde I e II, que passará a ser a seguinte:

CARGO	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Técnico de Serviço de Saúde I, II	25	Ensino Médio com curso Profissionalizante e/ou Curso de Capacitação. Registro do Conselho Regional Respetivo.	Técnico em Laboratório, Fisioterapia, Enfermagem, Agente Sanitário, Protético e Instrumentador Cirúrgico.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 29 de setembro de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.719/2005

“ALTERA O § 1º DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL N.º 993/91, ALTERADA PELA LEI N.º 1.558/2003”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 24 da Lei nº 993/91, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 24 – Omissis.

§ 1º - Os ocupantes do cargo de Técnico Superior de Saúde e de Procurador ficam sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 993/91, alterada pela Lei Municipal nº 1.558/03 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de Novembro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.719/2005

“ALTERA O § 1º DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL N.º 993/91, ALTERADA PELA LEI N.º 1.558/2003”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 24 da Lei nº 993/91, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 24 – Omissis.

§ 1º - Os ocupantes do cargo de Técnico Superior de Saúde e de Procurador ficam sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 993/91, alterada pela Lei Municipal nº 1.558/03 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de Novembro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.732/2005

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91, ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98 E PELA LEI 1.706/05 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de aumentar o número de vagas dos seguintes cargos, que passará a ser a seguinte:

CARGO	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Desenhista Projetista	02	Ensino Médio	Desenhista Projetista

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de dezembro de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.746/2006

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/1991, ALTERADA PELAS LEIS N.º 1.262/98 E 1.620/05”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98 e Lei n.º 1.620/05, com o objetivo de aumentar o número de vagas no cargo de técnico de nutrição, que passa a vigor da seguinte forma:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	X	03	Curso técnico em nutrição e dietética	Elaborar cardápios dos pacientes do Hospital Municipal de acordo com tratamento médico

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91, Lei Complementar n.º 1.262/98 e Lei n.º 1.620/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 02 de fevereiro de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal em exercício



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.753/2006

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1262/98 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de criar o cargo de Gari, para atender ao serviço público municipal, conforme abaixo:

CARGO	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Gari	30	Alfabetizado	Varição e limpeza de vias públicas e coleta de lixo.

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo III da Lei Complementar ora alterada, o cargo ora criado com nível de vencimento I.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 24 de fevereiro de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal em exercício



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.768/2006

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98 e Lei Complementar n.º 1.620/2005, com objetivo de aumentar o número de vagas no serviço público municipal nos seguintes cargos:

I – auxiliar de serviço de saúde: de 10 (dez) para 13 (treze) vagas;

II – auxiliar de serviços: de 200 (duzentos) para 215 (duzentos e quinze) vagas.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/ MG, 20 de abril de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.777/2006

“MODIFICA ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), A LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1262/98 E CONTÉM OUTRAS DIPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

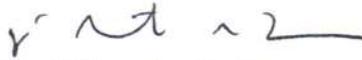
Art. 1º – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com objetivo de aumentar o número de vagas do seguinte cargo, que passará a ser a seguinte:

CARGO	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Motorista I, II	46	Ensino Fundamental e Habilitação	Motorista de veículo leve e pesado

Art. 2º – Permanecem inalteradas e em plano vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 25 de maio de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.801/2006

“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	Nº CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
CHEFE DE SETOR DE APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAIS	01	AMPLO	R\$ 731,28

Art. 2º - Ao chefe de setor fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 1.004/91 e suas alterações.

Art. 3º - Ao Setor de Apoio a Programas Educacionais, subordinado ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compete as atribuições de auxílio ao respectivo departamento e as funções por ele determinadas na sua área de atuação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 26 de junho de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.802/2006

“MODIFICA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 1.262/98 E N.º 1.704/2005, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

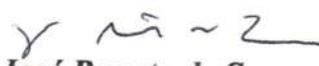
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pelas Leis Complementares n.º 1.262/98 e n.º 1.704/2005, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º CARGOS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27	Ensino Fundamental e 1º grau completo, com curso profissionalizante e/ou curso de capacitação e temas pertinentes ao exercício do cargo, conforme legislação em vigor – registro no COREN; capacidade física e disposição ao trabalho.	Administração de medicamentos, curativos, esterilização e coleta de materiais, auxiliar de gabinete médico e dentário, atendente.
TÉCNICO SERVIÇO DE SAÚDE I, II	29	Ensino Médio com curso profissionalizante e/ou curso de capacitação. Registro do Conselho Regional Respectivo.	Técnico em Laboratório, Fisioterapia, Enfermagem, Agente Sanitário, Protético e Instrumentador Cirúrgico.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 26 de junho de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.817/2006

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) E ANEXO III (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EFETIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1262/98 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de aumentar o número de vagas do seguinte cargo, que passará a ser a seguinte:

CARGO	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Assistente Técnico de Administração I, II, III	17	Ensino Médio profissionalizante na área de administração/contabilidade ou especialização	Funções administrativas diversas.

Art. 2º - Fica acrescido ao cargo de Fiscal Tributário o nível III.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar 993/91 e suas alterações, com o objetivo de acrescer o cargo de Fiscal Tributário III, com nível de vencimento XIII.

Art. 4º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 11 de agosto de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.830/2006

“MODIFICA O ANEXO III (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EFETIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98 E LEI N.º 1.817/2006 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de acrescentar o cargo de Fiscal Tributário III, com nível de vencimento XV.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 12 de setembro de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.833/2006

“MODIFICA O ANEXO II (CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 1.404/01 E 1.706/05 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

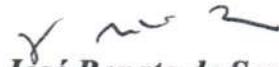
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de aumentar o número de vagas, de 06 para 07, do cargo de Agente Fiscal Sanitário, I e II, passando o mesmo a ter a ser a seguinte:

CARGO	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Agente Fiscal Sanitário I, II	07	Ensino Médio	Fiscalização Sanitária

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 28 de setembro de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.848/2006

“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º DE CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	01	AMPLO	R\$731,28

Art. 2º - Ao Coordenador do Programa Saúde da Família fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 1.004/91 e suas alterações.

Art. 3º - Ao Coordenador do Programa Saúde da Família, subordinado ao Departamento de Saúde compete às atribuições de coordenação do Programa Saúde da Família, orientação e acompanhamento das atividades a ele inerentes, bem como, fiscalização do mesmo, além de outras funções determinadas pelo Departamento de Saúde na respectiva área de atuação do Coordenador.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 30 de novembro de 2006.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.871/2007

“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 993/91 ALTERADA PELA LEI Nº 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
CHEFE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA E MICRO INDÚSTRIA DE CERÂMICA E COMÉRCIO ARTESANAL	01	AMPLO	R\$ 731,28

Art. 2º - Ao chefe de setor fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal n.º 1.004/91 e suas alterações.

Art. 3º - Ao Setor de Apoio Desenvolvimento da Pequena e Micro Indústria Cerâmica e Comércio Artesanal, subordinado ao Departamento de Indústria e Comércio compete as atribuições de auxílio ao respectivo departamento e as funções por ele determinadas na sua área de atuação, além de trabalhar no sentido do desenvolvimento das pequenas e micro indústrias de cerâmica no Município e do comércio artesanal existente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 19 de janeiro de 2007.


FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

1

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.872/2007

“MODIFICA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS COMISSIONADOS, PROVIMENTO EM COMISSÃO), DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 993/91 ALTERADA PELA LEI 1.262/98, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 993/91, alterada pela Lei Complementar nº. 1262/98, com o objetivo de aumentar cargos no serviço público municipal, acrescido da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	Nº CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE	01	AMPLO	R\$:731,28
CHEFE DE SETOR DE FATURAMENTO VIA SUS	01	AMPLO	R\$:731,28
CHEFE DE SETOR DE JARDINAGEM	01	AMPLO	R\$:731,28



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

2

Art. 2º - Ao chefe de setor fica assegurado o direito à percepção da gratificação prevista na Lei Municipal nº.1004/91 e suas alterações.

Art. 3º - Ao Setor Administrativo do Hospital Municipal João Henrique, subordinado diretamente à Administração do Hospital e indiretamente ao Departamento de Saúde compete as atribuições de auxílio à direção direta do respectivo nosocômio.

Art. 4º - Ao Setor de Faturamento via SUS, também com atribuição no Hospital Municipal João Henrique, subordinado diretamente à Administração daquela Casa de Saúde e indiretamente ao Departamento de Saúde compete as atribuições próprias de faturamento de produção dos atendimentos pagos pelo SUS e toda providência que reclama tal serviço.

Art. 5º - Ao Setor de Jardinagem compete em auxílio ao Departamento de Serviços Urbanos do qual é subordinado, as atribuições relativas à manutenção e boa aparência dos jardins, bem como, o acompanhamento e auxílio na elaboração de novos jardins, das praças, parques, jardins públicos e bosques municipais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 07 de fevereiro de 2007.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.904/2007

“MODIFICA O ANEXO III (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EFETIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98, LEI N.º 1.817/2006 E LEI N.º 1.830/2006 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de acrescentar o cargo de Cadastrador III, com nível de vencimento XV.

Art. 2º - Todas as demais disposições contidas na Lei Complementar n.º 993/91, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 24 de maio de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.920/2007

“MODIFICA O ANEXO III (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EFETIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR N.º 993/91 ALTERADA PELA LEI N.º 1.262/98, LEI N.º 1.817/2006 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações, com o objetivo de acrescentar o cargo de Oficial de Administração III, com nível de vencimento XIV.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 22 de junho de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.925/2007

“MODIFICA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.993/91 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 1.262/98 E N.º1704/2005, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

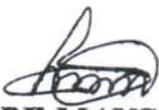
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 993/91, alterada pelas Leis Complementares n.º 1262/98 e n.º 1.704/2005, com o objetivo de aumentar o número de vagas no serviço público municipal, da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
TÉCNICO SERVIÇO DE SAÚDE I, II	30	Ensino Médio com curso profissionalizante e/ou curso de capacitação. Registro no Conselho Regional respectivo.	Técnico em Laboratório, Fisioterapeuta, Enfermagem, Protético e Instrumentador Cirúrgico.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Complementar n.º 993/91 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 06 de julho de 2007.


FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal